



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**  
Estado de São Paulo

**LEI N.º 509 - de 22 de agosto de 2002.**

Dispõe sobre alteração da Lei n.º 140, de 13 de maio de 1996.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei n.º 140, de 13 de maio de 1996, alterada pela Lei n.º 286, de 20 de março de 2002, os seguintes bairros: Anacleto e Queiroz.

**Art. 2º** - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2002.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.